

PROCESSO 016150900
CONTRATO Nº 0161509000
ADITAMENTO Nº 05

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdemir Lodron, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] ambos domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **SP-Urbanismo** e de outro lado a empresa **ESTUDIO 41 ARQUITETURA SS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.353.999/0001-64, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Henrique Faria, [REDACTED] arquiteto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] ao final assinado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, conforme autorização contida na Resolução de Diretoria PRE nº 015/2018 de fl. 3614 do processo em epígrafe e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em observância a cláusula terceira do contrato que ora se adita, fica prorrogado o prazo contratual até 30 de abril de 2019, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 3590/3593, cujo início do prazo somente ocorrerá com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, fica adotado, por força da vigente Portaria SF nº 389/2017, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIEPE, conforme segue:

$R = P_0 \times I$, sendo:

R = Valor Reajustado;
P₀ = Preço a Reajustar;
I = IPC-FIEPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

Pela SP-Urbanismo:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)


JOSE ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente


VALDEMIR LODRON
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA
LEI 13.709/18 (LGDP)

FABIO HENRIQUE FARIA
Sócio Administrador

1ª TES

Nome:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

RG:

CONTEÚDO PROTEGIDO
PELA LEI
13.709/18 (LGDP)